Rádio Panamericana S.A.

CNPJ 60.628.922/0001-70 - NIRE 35300029763.

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 22/12/2023

Local e data: Sede Social da empresa, localizada na Avenida Paulista, 807, 24º andar, São Paulo, SP, em 22 de dezembro de 2023, às 9:00 horas. Convocação: Conforme anúncios/editais publicados nos jornais Diário Oficial de São Paulo (nos dias 12, 13 e 14/12/2023) e Jornal "Gazeta de S. Paulo" (nos dias 12, 13 e 14/12/2023), na forma da Lei das Sociedades Anônimas, **Ordem do dia:** Deliberar sobre: a) Deliberação sobre a ratificação da aprovação realizada pela Diretoria da abertura de filial da Companhia localizada na cidade de Brasília, no Distrito Federal, SBS Quadra 2, bloco Q, lote 03 Área Comum, conjunto 1207 a 1211, Centro Empresarial João Carlos Saad; b) Ratificação dos Atos da Diretoria Estatutária, praticados até 30 de novembro de 2.023; c) Deliberação sobre a implantação do Programa e Regras de Compliance, Regras de Condutas Internas e com Terceiros e revisão do Código de Ética da empresa, com designação do "Diretor de Compliance - Não Estatutário", para estes fins e sem poder de gestão fora da sua competência, e data da posse e prazo de mandato do mesmo; d) Assuntos de interesse geral dos acionistas. Presença: Compareceram, à Assembleia Geral Extraordinária, os seguintes acionistas: Antonio Augusto Amaral de Carvalho (representado pela Sra, Margarida Leopoldo e Silva de Carvalho, na forma da Procuração Javrada perante as Notas do 23º Tabelionato de Notas da Capital, no livro nº 4316, às fls. 033/036, cuja cópia fica arquiyada na sede social desta empresa): Margarida Leopoldo e Silva de Carvalho: Antonio Augusto Amaral de Carvalho Filho; Maria Helena Leopoldo e Silva de Carvalho; Marcelo Leopoldo e Silva de Carvalho, Maria Silvia Leopoldo e Silva de Carvalho e Maria Fernanda Leopoldo e Silva de Carvalho. Direção dos trabalhos: Presidente - Sr. Roberto Alves de Araújo (presente, na qualidade de Presidente da Diretoria Estatutária, CPF nº 129.542.148-80); e Secretário - Sr. Marcelo Leopoldo e Silva de Carvalho (CPF nº 935.800.538-68). Forma da Ata: Sumária, conforme artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976. Deliberações: Por unanimidade, e observado o "quorum" do § 2º, do Artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, os acionistas deliberaram: A) Foi ratificada e autorizada a abertura de filial da Companhia localizada na cidade de Brasília, no Distrito Federal, SBS Quadra 2, bloco Q, lote 03 Área Comum, conjunto 1207 a 1211. Centro Empresarial João Carlos Saad: B) Foram ratificados todos os atos praticados pela diretoria estatutária, até 30 de novembro de 2023, notadamente no que concerne aportes de capital, destinação de receitas, mês a mês, contratações e demissões, locações de imóveis para fins operacionais e abertura e encerramento de contas bancárias; C) Foi aprovada a implantação do "Compliance", Regras de Condutas Internas e revisão do Código de Ética da empresa e designado e nomeado para o cargo de Diretor de Compliance - Não Estatutário, o Sr. Esper Chacur Filho, brasileiro, divorciado, economista e advogado, CORECON/ SP 2º Região nº 18.396, OAB/SP nº 98.604, RG nº 9.302,785-0/SSP/SP, CPF nº 093,261,268-70, com domicílio em São Paulo à Rua Frei Caneca, 91 - 2º andar - CEP. 01307-001; com funções específicas de acompanhar a implantação, gerir o manejo do "compliance" e representar a sociedade, sem poderes estatutários e limitado à finalidade, perante pessoas físicas, jurídicas, órgãos da administração pública, em todas as esferas, dos Três Poderes e Ministérios Públicos, inclusive Federal, no que concerne os assuntos de "compliance"; sendo outorgado ao mesmo mandato de trinta e seis meses, com início em 02 de janeiro de 2024; fica certo que a remuneração do Diretor de Compliance será sempre por ato praticado e não por valor fixo mensal, sendo que caberá a diretoria estatutária a formalização das regras de remuneração. Tal nomeação foi aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes, com a expressa recomendação do Diretor-Presidente da Diretoria Estatutária, e ao mesmo foi dado posse neste ato, com início de vigência na data de 02 de janeiro de 2024. O Diretor de Compliance, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a função designada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. E. como derradeiro item da ordem do dia. D) Assuntos de Interesse Geral a assembleia, por unanimidade, ratificou a manutenção da política de distribuição de dividendos e pagamento de juros sobre o capital próprio para o exercício vindouro (2024). Encerramento: Nada mais havendo a tratar e ninguém mais desejando fazer uso da palavra o Sr. Presidente solicitou a lavratura desta ata, que após lida e aprovada foi assinada por todos. São Paulo, 22 de dezembro de 2023. A presente é cópia fiel da transcrita no livro próprio. Roberto Alves de Araújo - Presidente; Marcelo Leopoldo e Silva de Carvalho - Secretário.

